



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.355-A, DE 2020

(Do Senado Federal)

Institui o Dia Nacional da Educação Básica; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ALFREDINHO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

Institui o Dia Nacional da Educação Básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional da Educação Básica, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

gsl/pl-20-4355-t



* C D 2 2 3 4 0 6 9 6 1 8 6 0 0 *

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.355, DE 2020

Institui o Dia Nacional da Educação Básica.

Autor: SENADO FEDERAL - FABIANO CONTARATO

Relator: Deputado ALFREDINHO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, PL nº 4.355, de 2020, oriundo do Senado Federal, de autoria do nobre Senador Fabiano Contarato, pretende instituir o Dia Nacional da Educação Básica, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de agosto.

A proposição obedece ao regime prioritário de tramitação, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída, para análise de mérito, a esta Comissão de Cultura e, para efeitos do art. 54 do Regimento Interno, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Transcorrido o prazo regimental, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão de Cultura.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em sua justificação, o nobre autor da proposição em apreço ressalta a importância da educação básica “para a construção da ética e para a aquisição da base de conteúdo necessária para o crescimento profissional” dos



* CD230719970300 *

cidadãos, informando que a escolha da data de 26 de agosto como data comemorativa para a educação básica se deve à promulgação da Emenda Constitucional nº 108, de 2020, que tornou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) permanente, mecanismo crucial para o financiamento do setor.

A Emenda Constitucional nº 108, de 2020, tornou permanente o principal mecanismo de financiamento da educação básica no Brasil, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), ampliando a participação da União no custeio de matrículas nas redes públicas e alterando o modelo de redistribuição de recursos. Até 2026, a contribuição da União ao Fundo chegará ao patamar de 23% dos investimentos realizados pelos Estados e Municípios.

O Fundeb foi criado em 2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), para assegurar, até 2020, maiores investimentos na educação básica pública. Tornar o Fundeb permanente foi um passo fundamental para ratificar o dever do Estado brasileiro na garantia do direito à educação e alicerçá-lo como principal política pública de amparo orçamentário à educação básica.

Nesse sentido louvamos a iniciativa do nobre Senador Fabiano Contarato que visa homenagear tão significativa data para a educação brasileira, base para que outras políticas de educação sejam postas em prática de forma mais ampla e efetivam uma vez que possibilita que os entes federados invistam em iniciativas próprias, segundo a realidade local.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.355, de 2020, que visa instituir o Dia Nacional da Educação Básica.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado ALFREDINHO
 Relator



* C D 2 3 0 7 1 9 9 7 0 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.355, DE 2020

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.355/2020, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alfredinho.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Lídice da Mata - Vice-Presidente, Abilio Brunini, Airton Faleiro, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Felipe Francischini, Marcelo Crivella, Prof. Paulo Fernando, Roseana Sarney, Talíria Petrone, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Capitão Augusto, Erika Kokay, Julio Arcovaréde, Pr. Marco Feliciano, Raimundo Santos, Tarcísio Motta e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 25 de outubro de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

Apresentação: 25/10/2023 18:25:41.600 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL4355/2020

PAR n.1

